



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2026.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 413.889,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinados para aquisição de 03 (três) veículos zero KM e para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

- ▶ **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.068.77911-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3 – Código nº 1.039 - **R\$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.31.**
- ▶ **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.323.80395-DEM 106440-VEICULO 110.000-70831-3 – Código nº 1.040 - **R\$ 110.000,00 – código de aplicação 02.801.32.**
- ▶ **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.033.81268-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3 – Código nº 1.041 - **R\$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.33.**
- ▶ **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2023.256.84121-DEM 122916-COMBUSTIVEL 100.000-71102-0 – Código nº 1.042 - **R\$ 103.889,00 – código de aplicação 02.801.29 e 01.801.29.**

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 413.889,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinados para aquisição de 03 (três) veículos zero KM e para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

- ▶ **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.068.77911-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3 – Código nº 1.039 - **R\$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.31.**
- ▶ **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.323.80395-DEM 106440-VEICULO 110.000-70831-3 – Código nº 1.040 - **R\$ 110.000,00 – código de aplicação 02.801.32.**
- ▶ **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2026.033.81268-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3 – Código nº 1.041 - **R\$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.33.**

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

► **Ação** - EM EST VOL SAUDE 2023.256.84121-DEM 122916-COMBUSTIVEL 100.000-71102-0 - Código nº 1.042 - **R\$ 103.889,00 - código de aplicação 02.801.29 e 01.801.29.**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 413.889,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinados para aquisição de 03 (três) veículos zero KM e para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.1.039 - EM EST VOL SAUDE 2026.068.77911-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3

651 - 4.4.90.52.00 - 02.801.31 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.1.040 - EM EST VOL SAUDE 2026.323.80395-DEM 106440-VEICULO 110.000-70831-3

652 - 4.4.90.52.00 - 02.801.32 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 110.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 110.000,00

02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.1.041 - EM EST VOL SAUDE 2026.033.81268-DEM 106440-VEICULO 100.000-70831-3

653 - 4.4.90.52.00 - 02.801.33 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00

02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.1.042 - EM EST VOL SAUDE 2023.256.84121-DEM 122916-COMBUSTIVEL 100.000-71102-0

654 - 3.3.90.30.00 - 02.801.29 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

655 - 3.3.90.30.00 - 01.801.29 - Material de Consumo R\$ 3.889,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 103.889,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 413.889,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), vinculados aos códigos de aplicação 02.801.29, 02.801.31, 02.801.32 e 02.801.33, recursos estes repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, oriundas de Emendas Parlamentares, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º,

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial de dotação do orçamento em vigor, contrapartida desta municipalidade, no valor de R\$ 3.889,00 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais), vinculado ao código de aplicação 01.801.29, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.2.041 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

160 – 3.3.90.30.00 - 01.310.00 – Material de Consumo

R\$ 3.889,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação

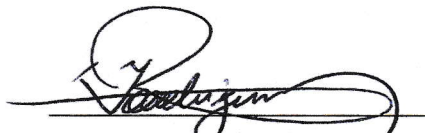
R\$ 3.889,00

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de agosto de 2026.



JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal